

Uruguaiana, 13, de dezembro de 2017.

A COMISSÃO ESPECIAL

CMU 001617/2017/RDII 13/12/2017 11:15

Assunto: **Solicitação**

Aos vereadores que compõem a Comissão Especial formada para análise ao **PLC nº 11**, que **Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências**, quanto às concessões de afastamento ao serviço:

CAPÍTULO VI DAS CONCESSÕES

Art. 146. Poderá o servidor ausentar-se do serviço:

[...]

III - por 3 (três) dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô ou avó, tio ou tia, de sobrinho ou sobrinha;

E quanto ao falecimento de sogra, sogro, noras e genros?

Não poderemos mais sofrer por eles, nem consolar nossos filhos e filhas pela perda de seus cônjuges???

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

*Jacques & Silen
OLAVO
Kurum Fender
Ari
Paulo Barreto
Ruben Zello
Paulo
Fernanda Padilha*